



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefone: (48) 3721-4240  
Website: [dpc.proad.ufsc.br](http://dpc.proad.ufsc.br) - E-mail: [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br)



**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 123/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pela Pró-Reitora de Administração em exercício, Sra. Daiana Prigol Bonetti, CPF nº 064.945.129-50, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.439.655/0001-14, estabelecida à Rua Doutor Álvaro Costa, nº 14, CEP 96201-560, Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Catia Lusía Fernandes Fagundes, portadora do CPF nº 712.595.700-53, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.043537/2018-54, Pregão Eletrônico nº 566/2018**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem como objeto a manutenção do acréscimo do quantitativo de 01 (um) posto de trabalho do item 02, por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

**2.1.** Em decorrência do disposto na cláusula décima sexta do contrato em epígrafe, assim como do Art. 65, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **a partir de 08/07/2021**, o acréscimo de 01 (um) posto de trabalho do item 02, que fora temporário no período de 19/10/2020 a 19/12/2020, **passa a ter caráter indeterminado**, representando a manutenção do aumento mensal de **R\$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais)**, que corresponde ao percentual de 16,66% ao valor inicialmente contratado, conforme tabelas a seguir:

I - Valor mensal sem o acréscimo de posto:

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal
002	12637	Serviço de Tradutor e Intérprete de Libras para atendimento de pessoa surda	Posto de trabalho	06	R\$ 3.460,00	R\$ 20.760,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 20.760,00</b>

II - Valor mensal com acréscimo de posto (no período de 19/10/2020 a 19/12/2020, conforme formalizado no Termo Aditivo 01, e a partir de 08/07/2021 em caráter indeterminado):

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal
002	12637	Serviço de Tradutor e Intérprete de Libras para atendimento de pessoa surda	Posto de trabalho	07	R\$ 3.460,00	R\$ 24.220,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 24.220,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A partir de 08/07/2021, a CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor mensal de **R\$24.220,00 (vinte e quatro mil duzentos e vinte reais)**, perfazendo o valor total anual de **R\$290.640,00 (duzentos e noventa mil seiscientos e quarenta reais)**.

3.2. O acréscimo do posto resultará na majoração de **R\$ 18.639,35 (dezoito mil seiscientos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)** ao valor inicial do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042; Ptes 169856; Fonte 8100000000; e Natureza 339039.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A Contratada fica obrigada a, igualmente, reforçar a obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Observado o disposto no art. 57, §7º da IN 05/2017, fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, cujo fato gerador tenha ocorrido até a data da assinatura deste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 05 de julho de 2021.

Sra. Daiana Prigol Bonetti  
CPF nº 064.945.129-50  
(Pró-reitora de Administração em Exercício)

PEDRO REGINALDO DE  
ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES  
LTDA:10439655000114

Assinado de forma digital por PEDRO  
REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E  
FAGUNDES LTDA:10439655000114  
Dados: 2021.07.05 15:06:47 -03'00'

Catia Lusía Fernandes Fagundes  
CPF nº 712.59.700-53  
(Representante legal da CONTRATADA)

TESTEMUNHAS

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

